

**PROJETO DE LEI Nº 048/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2017".**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminho o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2057- GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO  
3.3.3.90.46.00.00.00- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO .....40.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**

12.365.0008.2057- GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO  
3.3.3.90.46.00.00.00- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO .....30.000,00

12.361.0010.2057- GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO  
3.3.3.90.46.00.00.00- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO .....30.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.301.0013.2057- GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO  
3.3.3.90.46.00.00.00- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO .....40.000,00

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo 3º desta lei terá como cobertura a redução da rubrica orçamentária:

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

12.01.99.999.9999.2050- RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
3.9.9.99.99.00.00.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....140.000,00

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 048/2017**

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2017.

Justifica-se a criação e conseqüente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2017, a fim de executar despesas decorrentes do processo licitatório para o fornecimento de vale alimentação em forma de créditos em cartão específico e não mais em dinheiro como vinha sendo feito.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal